LEI Nº 1508/2008

SÚMULA:- Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a gestão administrativa de 2009 à 2012.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5336 EM 15/05/08
Luiz Gustavo
FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarandi:

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Sarandi, para a gestão administrativa de 2009 à 2012, ficam fixados, em parcela única, no valor de R$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

Artigo 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito, para a gestão administrativa de 2009 à 2012, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais).

Artigo 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais, para a gestão administrativa de 2009 à 2012, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R$ 3.850,00 (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

Artigo 4º - A atualização monetária dos subsídios previstos nos artigos acima será revista após 01 (ano) de efetivo exercício, com base no percentual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, através de Lei especifica.

Artigo 5º - Fica vedado quaisquer acréscimos pecuniários aos respectivos subsídios, consoante o que dispõe o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2009.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1508/2008 – De Autoria da **MESA DIRETORA.**

SÚMULA:- Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a gestão administrativa de 2009 à 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-6800 Sarandi - Paraná

LEI Nº 1508/2008

SÚMULA: Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretarios Municipais, para a gestão administrativa de 2009 à 2012.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarandi.

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Sarandi, para a gestão administrativa de 2009 à 2012, ficam fixados, em parcela única, no valor de R$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais)

Artigo 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito, para a gestão administrativa de 2009 à 2012, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais).

Artigo 3º - Os subsídios dos Secretarios Municipais, para a gestão administrativa de 2009 à 2012, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R$ 3.850,00 (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

Artigo 4º - A atualização monetária dos subsídios previstos nos artigos acima será revista após 01 (ano) de efetivo exercicio, com base no percentual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, através de Lei especifica.

Artigo 5º - Fica vedado quaisquer acrescimos pecuniários aos respectivos subsídios, consoante o que dispõe o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, à partir de 1º de janeiro de 2009.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 08.05.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 15 de maio de 2008. Edição nº 5.336 – QUINTA-FEIRA.-